Dom Moacir Silva Frantes,



Aos que esta nossa provisão virem ou dela tiverem conhecimento saudação, paz e bênção em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Fazemos saber que, considerando o cânon 547, atendendo o bem espiritual e pastoral do Povo de Deus na Paróquia de São Francisco de Assis e Paróquia de São José, em Luis Eduardo Magalhães-BA, confiado à nossa pastoral solicitude; considerando as necessidades destas Paróquias e de Administrador Paroquial, havemos por bem prover e, pela presente, PROVEMOS para ofício de VIGÁRIO PAROQUIAL da PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS e da PARÓQUIA SÃO JOSE, em Luis Eduardo Magalhães-BA, o Rev.mo sr. PADRE DANIEL LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, presbítero incardinado na Diocese de Barreiras-BA e em plena comunhão com a Sé Apostólica, com pleno uso de ordens na Diocese de Barreiras, transferindo-o do ofício de Administrador Paroquial da Paróquia de Santo Antônio de Pádua, Distrito de Roda Velha-São Desidério-BA. Neste novo ofício o referido sacerdote servirá como convém ao serviço de Deus e ao bem das almas, com toda fidelidade, zelo e dedicação de sua pessoa como dela esperamos.

Ad normam do cânon 545 e 548, desempenhará o exercício deste múnus pastoral na obediência ao Magistério da Igreja em matéria de Fé e costumes e das diretrizes pastorais em vigor nesta Diocese. Servirá como cooperador do Administrador Paroquial e sob sua autoridade.

Ad normam do cânon 550 residirá na Casa Canônica da Paróquia São Francisco de Assis, em Luis Eduardo Magalhães-BA.

Considerando o princípio de "comunhão" e "participação", e a forma sinodal da Igreja ser e agir participará do Conselho de Assuntos Econômicos (cf. Cânon 537) e do Conselho Pastoral Paroquial (cf. Cânon 536); e promoverá aquilo que se pede na Lumen Gentium 30 sob a orientação do Administrador Paroquial.

Esta provisão será lida nas missas dominicais no início desta missão pastoral, em ambas as Paróquias e registrada no Livro de Tombo de cada Paróquia, bem como uma cópia afixada no quadro de avisos das referidas paróquias.

A presente provisão terá validade a partir de sua publicação e leitura, com validade pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que, em vista de outras necessidades e circunstâncias, seja necessário determinar o contrário conforme o cânon 552. Desejamos que seu serviço pastoral seja exercido na imitação e sob a proteção da Bem-aventurada Virgem Maria, Nossa Senhora do Anjos, e de São Francisco de Assis e Santa Clara de Assis, a quem o recomendamos.

Dada e passada nesta episcopal cidade de Barreiras, em nossa Cúria diocesana, aos 01 de fevereiro de 2023.



Pe. Pedro Felipe Macedo Ramos Chanceler da Cúria Registro de Decretos e Provisões.

Provisão nº: 05/2023

Livro nº: 01 Folhas: 35

Data: 01/02/2023



